

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. X, DE X DE X DE 2019

Concede auxílio financeiro no exercício de 2019 e dá outras providências.

CM/20/2019

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte

DISPENSADO O INTERTÍCIO REGIMENTAL DE 24 HORAS A ORDEM DO DIA DE HOJE.

16 / 04 / 20 19

PRESIDENTE

14 votos favoráveis

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2019, ao **Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG – CONSEPI**, inscrita no CNPJ nº 04.179.087/0001-67, para auxílio de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para modernização dos equipamentos de informática da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil sediada no município de Ituiutaba.

**Art. 2º** A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovação da existência legal da entidade;
- Prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de colaboração entre o Município e a entidade destinatária dos recursos, desde que adequado à Lei Federal nº 13.019/14.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2019, até o limite da despesa prevista no artigo 1º desta Lei.

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 15/04/2019

PRESIDENTE

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de abril de 2019.

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.

S.S., em 15/04/2019

PRESIDENTE

Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

Aprovado em 1ª votação por  
14 favoráveis 0 contrários.

16/04/2019

PRESIDENTE

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2019/066

Ituiutaba, 09 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Av. 23, 1275  
38300-114 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 18

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 18/2019, desta data, acompanhada de projeto de lei que *concede auxílio financeiro no exercício de 2019, e dá outras providências.*

Atenciosamente,



Fued José Dib  
- Prefeito de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 18/2019

Ituiutaba, 09 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, submetemos à aprovação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a destinar à entidade Social Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba/MG, à conta do orçamento do exercício de 2019, no montante de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o projeto de modernização dos equipamentos de informática da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil, sediada em nosso município, conforme Processo Administrativo nº 5224, de 09, de abril de 2019.

O referido termo de colaboração faz-se necessário ante a necessidade da Delegacia Regional de Polícia Civil sediada em nosso município de modernizar equipamentos de informática da referida delegacia os quais se encontram totalmente obsoletos.

Sob a justificativa para o repasse de recurso, assim diz o Douto Delegado Regional de Polícia Civil Carlos Antônio Fernandes:

*“Necessário enfatizar que os computadores hoje disponibilizados para o uso dos policiais desta delegacia estão defasados e muito deles não são capazes de trabalhar com softwares de interesse policial.*

*Há aproximadamente oito anos que o Estado não envia computadores para esta Depol, o que fez com que os equipamentos se tornassem sucateados/obsoletos, e com a atual realidade econômica em que o País se encontra, não há previsão de aporte para sanar o problema.*

*As impressoras, por sua vez, além de existirem em número insuficiente para atender a demanda local, imprimem em baixa qualidade e (a maioria absoluta delas) somente em preto e branco.*

*Como se sabe, em nossa região, é grande o número de criminosos envolvidos em crime de homicídio, tráfico de drogas, furtos/roubos de veículos, explosões de caixas eletrônicos e furtos/roubos em estabelecimentos comerciais; os quais são de difícil apuração.*

*Com o emprego dos equipamentos, vamos conseguir agregar qualidade nas provas e eficiência no inquérito policial”*

*Carlos Antônio Fernandes*

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

Importante mencionar que o investimento nos equipamentos de informática previsto no convênio a ser firmado é considerado transferência de capital, autorizada pelo artigo 12 §6º da lei federal 4320/64, portanto, o presente projeto de lei guarda compatibilidade com a lei que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Necessário ainda ressaltar que, conforme o ofício nº 084/2019 da presidência desta egrégia Câmara Municipal, que os recursos serão oriundos de transferência voluntária da sobra de recursos não utilizados pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

A matéria também guarda consonância com o que estabelece a lei federal nº 13.019/14.

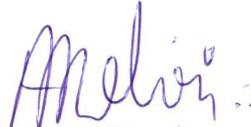
Diante dessas justificativas, e considerando a constitucionalidade, legalidade da matéria e o interesse público envolvido, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, observado o ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Saudações,



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -



Alessandro Martins Oliveira

- Procurador Geral do Municipal -



COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício nº 084/2019

Assunto: **Solicitação (faz) – SOLICITAÇÃO URGÊNCIA**

Serviço: Presidência da Câmara Municipal de Ituiutaba

Exmo. Sr.  
Fued José Dib  
PREFEITO MUNICIPAL  
ITUIUTABA-MG

Assunto: Envio de Projeto de Lei com a finalidade de abertura de crédito adicional especial ou suplementar para o CONSEP - Conselho Comunitário de Segurança Pública, com vistas à modernização dos equipamentos de Segurança Pública.

Exmo Prefeito,

Dirijo-me a V. Exa., no sentido de solicitar o encaminhamento de um projeto de lei referente a abertura de crédito adicional especial ou suplementar ao CONSEP com a finalidade específica de promover a modernização dos equipamentos de Segurança Pública, conforme projeto que se junta em anexo.

O valor para desse crédito adicional será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e será oriundo de transferência voluntária da sobra de recursos não utilizados pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 03 de janeiro de 2019.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente

PROTÓCOLO	084/2019
FOLHA Nº	01
08	
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

**PLANO DE PROJETO  
“MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS –  
3ª DRPC/ITUIUTABA”**

PROTUBERANÇA
FOLHA Nº
07
PREFEITURA DE ITUIUTABA

Alavancar os trabalhos de investigação propriamente ditos, viabilizado a obtenção e tratamento de dados colhidos durante as diligências.

Fornecer aos Investigadores equipamentos para monitoramento de investigados e colheita de provas através de elementos de áudio/imagens.

Facilitar o acompanhamento de investigados através de dispositivos de rastreamentos instalados nos veículos utilizados pelos mesmos, durante o tempo necessário para apuração dos delitos.

## 2. Justificativa

Necessário enfatizar que os computadores hoje disponibilizados para o uso dos policiais desta Delegacia estão defasados e muitos deles não são capazes de trabalhar com softwares de interesse policial.

Há aproximadamente oito anos que o Estado não envia computadores para esta Depol, o que fez com os equipamentos se tornassem sucateados/obsoletos, e com a atual realidade econômica em que o País se encontra, não há previsão de aporte para sanar o problema.

As impressoras, por sua vez, além de existirem em número insuficiente para atender a demanda local, imprimem com baixa qualidade e (a maioria absoluta delas) somente em preto e branco.

Como se sabe, em nossa região, é grande o número de criminosos envolvidos em crimes de homicídios, tráfico de drogas, furtos/roubos de veículos, explosões de caixas eletrônicos, e furtos/roubos em estabelecimentos comerciais; os quais são de difícil apuração.

Com o emprego dos equipamentos, vamos conseguir agregar qualidade nas provas e eficiência no Inquérito Policial.

## 3. Público Alvo

A modernização dos equipamentos de trabalho visa atingir diretamente os policiais civis que desempenham suas funções de polícia judiciária e indiretamente a

PROTEGIDA	
PLHANº	VISTO
05	12
PREFEITURA DE ITUIUTABA	

todos os demais envolvidos na persecução penal, em especial avançar na qualificação dos inquiridos.

Com isso, a eficiência transcende a área policial, trazendo efeitos concretos para que o Ministério Público possa ofertar denúncias e o Judiciário possa julgar com provas suficientes para fundamentar as decisões.

Além disso, com o emprego dos novos equipamentos, pode-se aumentar o número de apurações e prisões de criminosos, o que traz para as vítimas e a sociedade em geral, aumento na sensação de segurança e confiança no serviço público.

#### **4. Metodologia**

##### **4.1- Discriminação dos recursos materiais necessários à execução do projeto.**

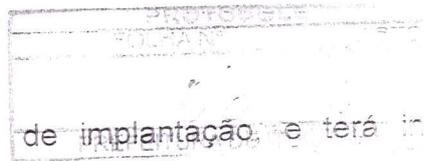
- Onze computadores: CPU completa, Proc. Intel Core i5-8400 S1151 2.8 GHZ 9BM BOX, Placa mãe 8ª geração, HD 1 TB, Memória DDR4 08 GB, Gabinete com fonte,
- Três impressoras multifuncionais
- Dois monitores 18.5 LED
- Seis Teclados
- Seis Mouses
- Quatro longarinas
- Dez Cadeiras

##### **4.2 - Execução do projeto (procedimentos)**

- a) Aquisição dos materiais e equipamentos;
- b) Modernização dos meios utilizados para a investigação policial;

#### **5. Cronograma**

O presente projeto demanda etapa única de implantação, e terá início imediato através da aquisição dos produtos sugeridos.



**6. Valor Total**

Descrição	Quant.	Menor Valor Unitário	Total Geral
Computador completo	11	2.250,00	24.750,00
Impressora multifuncional	03	2.300,00	6.900,00
Monitores 18.5 LED	02	480,00	960,00
Teclados	06	35,00	210,00
Mouses	06	25,00	150,00
Longarinas	04	400,00	1.600,00
Cadeiras	10	85,00	850,00
TOTAL	42		35.420,00

**7. DO PEDIDO**

Diante do exposto, e considerando as possíveis melhorias advindas com a implementação do presente projeto, solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> aprovação e disponibilização do recurso para a implementação.

Para tanto, seguem três orçamentos de cada equipamento sugerido para fundamentar os valores apresentados.

Ituiutaba MG, 01 de abril de 2019

  
**Carlos Antônio Fernandes**  
Delegado Regional de Polícia Civil

PROTÓCOLO	
FOLHA Nº	VISTO
07	E
PREFEITURA DE ITUIUTABA	



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

**FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/20/2019, que concede auxílio financeira ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba – CONSEPI, no exercício de 2019, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de modernização dos equipamentos de informática da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.**

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
Presidente: Gilson Humberto Borges

\_\_\_\_\_  
Relator: Batuta (Wellington Arantes Muniz Carvalho)

\_\_\_\_\_  
Membro: José Barreto Miranda



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E**  
**FISCALIZAÇÃO**

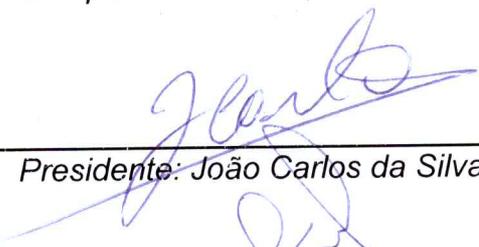
Relator: Ver. Joseph Tannous

**FUED JOSÉ DIB, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo PROJETO DE LEI CM/20/2019, que concede auxílio financeira ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba – CONSEPI, no exercício de 2019, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com a finalidade de modernização dos equipamentos de informática da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil.**

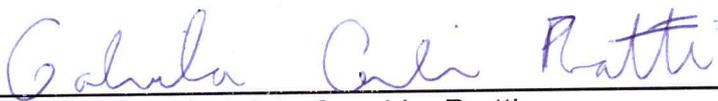
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 16 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente: João Carlos da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Relator: Joseph Tannous

  
\_\_\_\_\_  
Membro: Gabriela Ceschim Pratti

## PARECER JURÍDICO 048/2019

**FUED JOSÉ DIB**, digno Prefeito Municipal, envia ao Legislativo **PROJETO DE LEI CM/20/2019**, *que concede auxílio financeira ao Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Ituiutaba – CONSEPI, no exercício de 2019, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)*. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto - matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

A Lei 13.019/14 regulamenta a transferência de recursos públicos do poder público às entidades sem fins lucrativos em todas as esferas governamentais aumentando a fiscalização e a transparência da aplicação destes recursos.

O marco regulatório é uma tentativa de se evitar que milhões de reais sejam empregados em entidades que não apresentam organização e capacidade de prestação de serviços para novos repasses, que afeta diretamente as pequenas e médias prefeituras que se utilizam destas entidades para atender as demandas de creche, esporte, lazer, assistência social, além de outras. Os instrumentos trazidos pela lei para alcançar seu objetivo é o chamamento público para entidades e divulgação da prestação de contas das entidades, inclusive com parecer técnico.

A entidade sem fins lucrativos deverá se ater ao plano de trabalho concorrer aos certames após janeiro de 2017 porque a Lei 13.019/14 exigirá planos com diagnósticos com dados reais e seu nexos com as atividades desenvolvidas. Ou seja, dependendo da capacidade de desenvolvimento de atividades, a entidade terá ou atividade assistencial ou atividade educacional ou atividade esportista e mais duas atividades.

A transferência de recursos através da subvenção para o CONSEPI, com a finalidade de modernização de informática da 3ª Delegacia Regional de Polícia sediada no município de Ituiutaba, dependerá exclusivamente da obediência da Lei nº 13.019/14.

Desse modo, compreendida o CONSEPI como entidade de iniciativa privada de utilidade pública, prestadora de serviços de interesse do município, vistas como "*órgãos incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas*", revela-se adequada a destinação a ele de recursos, como fomento, na modalidade de "*auxílios financeiros ou subvenções, por conta dos orçamentos públicos*" (DI PIETRO, 2003. p. 59).



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## COMPROMISSO COM O CIDADÃO

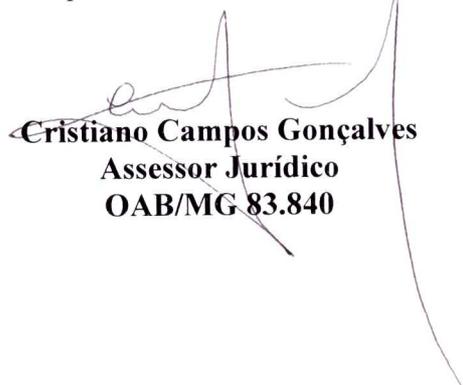
Como leciona HELY LOPES MEIRELLES<sup>1</sup> o objetivo declarado pelos autores da reforma administrativa com a criação da figura das organizações sociais, foi encontrar um instrumento que permitisse a transferência para elas de certas atividades exercidas pelo Poder Público e que melhor o seriam pelo setor privado, sem necessidade de concessão ou permissão. Trata-se de uma nova forma de parceria, com a valorização do chamado terceiro setor, ou seja, serviços de interesse público, mas que não necessitam ser prestados pelos órgãos e entidades governamentais.

O projeto, nos termos de iniciativa obedece a Lei de Responsabilidade fiscal e na Lei Federal nº 4.320/64.

O Poder Executivo deve se ater aos dispostos na Lei nº 13.019/14 e na sua finalidade a Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 16 de abril de 2019.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**

---

<sup>1</sup>. MEIRELLES, Hely Lopes. Curso de Direito Administrativo. 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 347.